



EDITAL DE LICITAÇÃO **Concurso nº 01/2020**

Seleção de Obra de Arte em Painel para o Muro Externo do alojamento Estudantil

Foz do Iguaçu
2019



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCURSO nº 01/2020

UASG: 158658

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PREMIAÇÃO.....	6
3. DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES.....	6
4. DA DOCUMENTAÇÃO.....	8
5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.....	10
6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO.....	11
7. OBRIGAÇÕES DA UNILA.....	14
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	15
9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	17
10. DO PAGAMENTO.....	18
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	19
14. DOS RECURSOS.....	20
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCURSO UNILA 01/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Federal da Integração Latino-Americana**, autarquia federal de CNPJ 11.806.275/0001-33, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Av. Sílvio Américo Sasdelli 1842, Sala 305, Vila A – Foz do Iguaçu – PR, realizará licitação, na modalidade **CONCURSO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 26 de maio de 2017, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar 01 (um) projeto caracterizável como Obra de Arte, na categoria Painel ou Escultura, para compor a paisagem visual do Alojamento Estudantil e futuras instalações do Campus Universitário da UNILA, realizada em material durável, de modo a incentivar e valorizar a produção artística e a diversidade de linguagens urbanas no município de Foz do Iguaçu, contribuindo para a produção de um espaço mais vivo, acolhedor e vibrante na relação com a cidade, os cidadãos e a comunidade acadêmica.

1.2. A sessão do presente concurso será realizada na unidade UNILA Vila A, localizada na Av. Sílvio Américo Sasdelli, nº 1842 – sala 102-A, Vila A em Foz do Iguaçu – Paraná.

1.3. Em vista da amplitude idealizável na área de Belas Artes, restringe-se a demanda para obras de arte na categoria “Painel”, assim entendidas como uma expressão artística, cuja representação plástico visual apresenta as características de serem realizadas bi ou tridimensionalmente, pela reunião de peças de materiais e técnicas de montagens diversas, caracterizando um Mosaico ou por meio de materiais e técnicas pictóricas diversas, caracterizando uma Pintura Mural.

1.4. A Obra proposta deverá ainda apresentar resistência estrutural, construtiva, pictórica para suportar mudanças de temperaturas e incidências solares ou pluviais, apresentar resistência à poluição ambiental, não oferecer risco de nenhuma espécie aos usuários do local, ao fluxo de pessoas, veículos, equipamentos, vizinhanças etc, apresentar plena integração arquitetônica e



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

paisagística com o contexto construído, serem inéditas e ter como tema a **“Integração Latino-Americana e do Caribe”**.

1.5. A Obra, sendo inédita, é de responsabilidade do artista (ou proponente) vencedor responder civil ou criminalmente por plágio, ou apropriação indébita de ideias, projetos, desenhos etc, extraídos de fontes quaisquer, sem autorização, devendo o mesmo obedecer à legislação brasileira sobre direito autoral ou outra aplicável à matéria e às convenções internacionais de que o Brasil seja signatário

1.6. A execução da obra de arte, eventualmente selecionada, deverá ser realizada no espaço definido pela UNILA, utilizando na íntegra a área disponibilizada. A área a ser preenchida com a obra de arte em painel é a identificada como muro lateral ao acesso principal, em sua face voltada ao exterior do imóvel, o qual estará com acabamento em pintura texturizada quando da conclusão da construção da edificação, e possui área de 32,09 m², conforme apontado no ANEXO I do presente Edital.

1.7. Após a seleção da obra de arte vencedora, o titular da proposta será responsável pela sua integral execução, ao qual deverá ser realizada em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, sendo que os horários permitidos para sua execução compreendem 07:30 da manhã até 20:00 da noite, diariamente. Assim, a execução técnica e artística da Obra é de inteira responsabilidade do artista (ou proponente) vencedor.

1.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a completa e perfeita execução da obra de arte. Os recursos materiais, humanos, serviços correlatos, responsabilidades logísticas, administrativas, contratuais, trabalhistas e de segurança e proteção individual durante a execução são, também, de inteira responsabilidade do artista (ou proponente) vencedor.

1.9. Para a finalidade deste Edital de Concurso, entendem-se os termos abaixo conforme segue:

1.9.1. *Obra de Arte*: obra de reconhecido valor artístico, compatível com a linha arquitetônica e com o projeto aprovado, executada especificamente para a edificação e que deverá ser executada com material durável, conforme exposto na Lei Municipal 1759/93 de Foz do Iguaçu/PR

1.9.2. *Material durável*: material com comprovada resistência e durabilidade em face de intempéries, poluição e outras formas de deterioração ou degradação ambiental por tempo igual ou superior a 36 meses.

1.9.3. *Painel*: obra de arte executada na superfície, levando em consideração toda sua dimensão (três dimensões), a partir das técnicas mais variadas com características permanentes



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

1.9.4. *Inédito*: conforme nos termos da legislação brasileira sobre o direito autoral e das convenções internacionais que o Brasil seja consignatário, e planejada especificamente para toda a superfície destinada.

1.10. O cronograma estimado do presente concurso será o abaixo:

CRONOGRAMA	
Etapas	Prazo
Publicação do Edital de Concurso e Abertura do período de inscrições	02/12/2019 – 09:00 hs
Fim do período de inscrições e Abertura da Sessão	21/01/2020 – 09:00 hs
Habilitação e Avaliação das Obras pela Comissão Julgadora	21/01/2020 – até 12:00 hs
Início do período de votação pública no SIG	27/01/2020 – 09:00 hs
Fim do período de votação no SIG	31/01/2020 – 18:00 hs
Divulgação do resultado final do concurso	03/02/2020 – até 18:00 hs

1.11. A critério da Administração, os prazos acima poderão ser prorrogados em virtude de conveniência e interesse público.

1.12. A escolha deste muro anexo ao acesso principal justifica-se pela sua participação no ambiente urbano da unidade e expressiva visibilidade não só daqueles que transitam para dentro do imóvel da universidade, mas por toda integração ao ambiente da avenida, caracterizada como importante via de ligação entre o centro da cidade e a Hidrelétrica de Itaipu, bairros da região Norte e universidades.

2. DA PREMIAÇÃO

2.1. Os três melhores colocados no presente concurso receberão os prêmios a seguir discriminados:

2.1.1. 1º Lugar: o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), contemplando a execução da obra de arte + Menção Honrosa;

2.1.1.1. Do valor acima mencionado, incidir-se-ão as retenções tributárias cabíveis dependendo do proponente ser pessoa física ou pessoa jurídica e seus sistemas tributários adotados.

2.1.2. 2º Lugar: Menção Honrosa;

2.1.3. 3º Lugar: Menção Honrosa.

2.2. As menções honrosas se darão nos canais de comunicação institucionais, incluindo o site da UNILA.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

3. DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

3.1. Poderão participar deste concurso qualquer pessoa física ou jurídica que se interesse pelo tema e participem com uma proposta cuja autoria se enquadrem no estabelecido no Art. 4º da Lei Municipal 1.759/93 de 18 de maio de 1993, além dos critérios habilitatórios previstos neste instrumento.

3.2. Não poderão participar deste concurso os proibidos de participar em licitações e celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, que não atendam às condições deste Edital, ou que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;

3.3. Os eventuais interessados em participar do presente edital de licitação (modalidade concurso) deverão apresentar os documentos de HABILITAÇÃO e os documentos concernentes à PROPOSTA em dois envelopes invólucros (lacrados), distintos e separados, rubricados no fecho e identificados com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCURSO DE ARTES - UNILA - Nº 001/2020
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE INDIVIDUAL OU COLETIVO)
(CPF DO PROPONENTE OU CNPJ DO COLETIVO)

E

ENVELOPE Nº 2 – OBRA DE ARTE PROPOSTA (Nº ____)
CONCURSO DE ARTES - UNILA - Nº 001/2020
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE INDIVIDUAL OU COLETIVO)
(CPF DO PROPONENTE OU CNPJ DO COLETIVO)

3.4. Os envelopes acima exigidos devem ser apresentados à Comissão Especial de Licitação em uma das formas a seguir, não havendo possibilidade de entrega em outra maneira:

3.4.1. **Protocolo:** Entregar em um dos postos de atendimento do Protocolo da UNILA até a data limite de 17/01/2020 às 16:00. Envelopes entregues após esta data correm o risco de não serem encaminhadas à Comissão de Licitação e poderão ser desconsiderados, não cabendo entrega posterior tampouco recursos administrativos contrários.

3.4.2. **Credenciamento:** Os envelopes poderão ser entregues por meio de representantes credenciados quando da abertura da sessão pública, no local e data definida no presente edital



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

de licitação, com o credenciamento ocorrendo conforme Item 6.2.

3.5. Em caso de eventual duplicidade de envelopes lacrados, seja de habilitação ou de proposta, será concedida oportunidade ao credenciado responsável no local para indicar, antes da abertura de qualquer lacre, a indicação de qual envelope deverá ser desconsiderado, momento este que, havendo tal desconsideração, será devolvido o envelope ainda lacrado ao credenciado.

3.5.1. Não havendo presença de credenciados para tal ato, a UNILA considerará o último envelope entregue da mesma proponente, descartando o envelope desconsiderado na própria sessão pública.

3.6. Não poderão participar do concurso os membros da Comissão Julgadora e da Comissão Especial de Licitação e seus parentes até o nível de segundo grau.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados deverão apresentar, dentro dos envelopes apontados no item anterior, os seguintes documentos:

4.2. Dentro do **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar constantes os seguintes documentos listados abaixo, todos em suas vias originais dispensada a necessidade de reconhecimento de firma, salvo as obtidas de forma eletrônica:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) acompanhada de Cédula de Identidade (RG) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

4.2.2. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores de idade (ANEXO III)

4.2.3. Declaração de realização de visita ou dispensa da mesma, conforme ANEXO II.

4.2.3.1. O artista (ou proponente) vencedor e executor da obra de arte selecionada poderá realizar perícia prévia na área, a fim de evitar acidentes com instalações existentes ou previstas, relativas à hidráulica, elétrica, gás, pluviais, telefonia e comunicações ou outras, solicitando por escrito à SECIC, sempre que necessário os dados relativos à possíveis interferências, por meio do e-mail cpp.secic@unila.edu.br

4.2.4. Comprovação de atendimento aos critérios estabelecidos no Art. 4º da Lei Municipal nº 1759/93 de Foz do Iguaçu-PR, **com a entrega de ao menos um dos a seguir mencionados:**

4.2.4.1. Declaração assinada de que a autoria do projeto entregue no Envelope nº 02



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

é de artista plástico com formação superior em Belas Artes, acompanhado de documento comprobatório (cópia de diploma ou declaração de conclusão de curso assinado por instituição devidamente reconhecida no Ministério da Educação brasileiro); **ou**

4.2.4.2. Declaração assinada de que a autoria do projeto entregue no Envelope nº 02 é de artista plástico que contém em seu currículo a participação em pelo menos um salão do circuito oficial de arte, acompanhado de documento comprobatório (certificados e documentos similares); **ou**

4.2.4.3. Declaração assinada de que a autoria do projeto entregue no Envelope nº 02 é de arquiteto que contém em seu currículo a execução de, ao menos, uma obra de grande porte, como monumentos e obeliscos, com documentos comprobatórios (RRTs, certificados e documentos similares).

4.3. É VEDADA INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO QUE DEVERIA CONSTAR DA HABILITAÇÃO, portanto, a ausência dos documentos corretos ou necessários no envelope de habilitação incorrerá em desclassificação sumária.

4.4. DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 – OBRA(S) DE ARTE PROPOSTA(S) deverão estar constantes os seguintes documentos listados a seguir, todos em suas vias originais dispensada a necessidade de reconhecimento de firma:

4.4.1. Memorial Descritivo contendo apresentação (nome da obra proposta), justificativa da natureza do painel proposto, conceito e descrição de materiais e técnicas construtivas. O Memorial deve ser apresentado **sem identificação de autoria**, em fonte livre, tamanho 12, impresso em colorido e em papel formato A4 (210x297mm), contendo de 1500 a 3000 caracteres.

4.4.2. Imagem representativa da obra proposta (100px por 100px) e resumo do memorial descritivo contendo até 400 caracteres, que será eventualmente utilizado na etapa de votação pública, em mídia digital, preferencialmente em CD, **sem identificação de autoria**.

4.4.3. Projeto Executivo contendo: plantas, cortes, detalhes construtivos, cores, formas, estruturas, conjunto de medidas e escalas e o que se fizer necessário para a plena compreensão da Obra. O Projeto deve ser apresentado, **sem identificação de autoria**, plotado incluindo plantas, desenhos e detalhes, formas, cores, texturas cores, simulações de possibilidades etc, em formatos livres não maiores que A0 (1189x841mm).

4.4.4. Materiais Suplementares: impressões 3D, fotografias, sugestão de iluminação ou outras, bem como outros componentes visuais tratados eletronicamente, em impressões em formatos livres, não maiores que A0 (1189x841mm), **sem identificação de autoria**.

4.4.5. Embalagem: o conjunto dos materiais deverá ser enviado acondicionado, **sem**



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

identificação de autoria, dentro de envelope lacrado conforme mencionado no Item 2.

4.5. As propostas devem ser individuais ou coletivos, e o limite de até 2 (dois) projetos inscritos por proponente, ou seja, não é permitido que uma mesma pessoa física (ou membros de um coletivo) configurem em mais de DUAS propostas.

4.6. Para a inscrição de DUAS PROPOSTAS, o(s) proponente(s) DEVERÃO IDENTIFICAR, NOS ENVELOPES DE PROPOSTA, OS DIZERES “PROPOSTA 1” E “PROPOSTA 2”, respectivamente, conforme modelo apresentado.

4.7. Em caso de inscrição onde proponentes ou membro(s) de um coletivo estejam presentes em mais de 2 (dois) projetos, serão desclassificadas as propostas recebidas, tendo validade apenas as 2 (duas) primeiras inscritas em ordem cronológica. No caso de inviabilidade de aplicação desta regra, far-se-á sorteio.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento por meio do e-mail cpp.secic@unila.edu.br ou por meio do telefone (45) 3529-2168.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A presente seleção de obra de arte contará com uma sessão pública subdividida em **03 (três) etapas**, sendo elas a etapa habilitatória (1º), a pontuação das propostas por comissão especial julgadora (2º) e a eleição pública entre as admissíveis (3º), às quais abaixo encontrar-se-á cada uma pormenorizada.

6.2. Credenciamento

6.2.1. O credenciamento ocorrerá no início da sessão pública, quando a Comissão Especial de Licitação (CEL) receberá os envelopes de interessados em participar da licitação que não tenham entregue antecipadamente à Seção de Protocolo da instituição.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

6.2.2. Não se fará necessária a apresentação de procuração especial para a entrega dos envelopes no momento do credenciamento, no entanto, será necessário apresentar a ficha de credenciamento (ANEXO III) reconhecida em cartório para que um terceiro, que não o proponente apresentado no envelope nº 1, tenha poder de petição em nome deste.

6.2.3. O presidente da Comissão Especial de Licitação encerrará o prazo de credenciamento quando não houver novas entregas de envelopes em um período de 10 (dez) minutos.

6.2.4. Após a decisão de iniciar a primeira etapa da sessão não serão mais admitidos novos envelopes, sob nenhuma circunstância.

6.3. Da primeira etapa – Análise Habilitatória.

6.3.1. A etapa habilitatória iniciará logo após seu pronunciamento pela CEL. Neste momento, serão analisados os envelopes habilitatórios encaminhados e, um a um, serão abertos de forma pública, registrando em ata cada documento constante de cada envelope (de cada proponente);

6.3.2. A CEL julgará os documentos encaminhados, e, estando ausente algum dos documentos listados no Subitem 4.3 do presente edital, o proponente será INABILITADO, com a imediata entrega do correspondente envelope nº 02 e desclassificação do concurso.

6.3.3. Conforme os documentos analisados se verificarem suficientes e adequados aos exigidos no presente edital, o proponente será declarado HABILITADO e procederá para a segunda etapa da sessão.

6.3.4. Após o julgamento do último envelope de documentação habilitatória, a CEL procederá ao pronunciamento do início da segunda etapa da seleção.

6.4. Da segunda etapa – Julgamento Preliminar

6.4.1. A segunda etapa trata-se do julgamento preliminar das propostas, com pontuação individual e em categorias artísticas, realizada por uma Comissão Especial Julgadora – CEJ cuja formação contempla representantes das classes docente, discente, técnicos administrativos e, se possível, da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, todos de reputação ilibada e com reconhecido conhecimento da matéria em exame, e sua atuação é a disciplinada neste subtópico.

6.4.2. A etapa do julgamento das propostas iniciará com a CEL, em local com acesso apenas aos seus membros e aos proponentes e/ou credenciados com procuração, abrindo os envelopes nº 02 de cada proponente.

6.4.3. Os documentos presentes no Envelope nº 02 serão analisados em conjunto com os proponentes apenas em relação ao sigilo do seu proponente e autoria. Neste momento, propostas com identificação expressa da autoria cuja informação não possa ser ocultada será desclassificada.

6.4.4. Com as propostas, sem identificação de autoria, aprovadas, as mesmas serão dispostas



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

sobre uma mesa, nesta sala reservada onde encontra-se em realização esta etapa, sob supervisão dos licitantes, de forma a atestar a irreconhecibilidade das obras perante seus proponentes. Realizado tal ato, todos os membros da CEL e os proponentes deixarão a área.

6.4.5. Com o local reservado então vazio, a Comissão Especial Julgadora – CEJ, adentrará ao mesmo e, privativamente procederá a avaliação das Obras de Artes quanto à sua resistência estrutural, construtiva, pictórica para suportar mudanças de temperaturas e incidências solares ou pluviais, apresentação de resistência à poluição ambiental, oferecimento de riscos aos usuários do local, ao fluxo de pessoas, veículos, equipamentos, vizinhanças etc, apresentação de plena integração arquitetônica de acordo com os critérios apresentados a seguir:

Critérios	Pontos
Sintaxe Projeto-Construtiva: estrutura construtiva e pictórica; articulação dos elementos integrantes; técnicas e materiais construtivos e pictóricos.	25 (vinte e cinco)
Linguagem e Expressão: composição: formas, cores e dimensões; linguagem plástico visual; expressão, coerência e sentido.	25 (vinte e cinco)
Inserção Contextual: relações de interação espaço e ambiente; configuração estética; referência cultural.	25 (vinte e cinco)
Inovação e Exequibilidade: inovação e invenção; exequibilidade construtiva e orçamentária; relevância e finalidade.	25 (vinte e cinco)

6.4.6. Os membros da comissão julgadora se reunirão privativamente e, em conjunto, definirão a nota de cada proposta, para os critérios estabelecidos acima. Sendo assim, cada obra terá uma única nota total, que representa a soma das notas de cada critério.

6.4.7. Serão classificados para a terceira e última etapa apenas as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta).

6.4.8. Serão objeto de desclassificação e desconsideração as propostas que incidirem nas seguintes situações:

6.4.8.1. Não satisfaçam as exigências do presente Edital, notadamente as estabelecidas no item 4.4;

6.4.8.2. Propostas omissas, vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar sua análise e julgamento;

6.4.8.3. Projetos em desacordo com o tema do concurso;

6.4.8.4. Obras que não sejam inéditas;

6.4.8.5. Obras que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e à integridade do espaço físico do Alojamento Estudantil;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

6.4.9. Após a realização dos julgamentos pertinentes à Comissão Especial Julgadora – CEJ, as propostas tornar-se-ão públicas com o ato da desclassificação das propostas com pontuação final inferior a 70,0 ou que tenham incorrido em alguma das infrações do subtópico anterior por parte da CEL.

6.4.10. A partir do momento que restarem apenas propostas habilitadas e com pontuação mínima alcançada, a CEL dará as instruções a respeito da terceira etapa, momento este que a sessão será suspensa, excetuando-se no caso de apenas uma proposta ser considerada válida após a segunda etapa de seleção, acarretando, conseqüentemente, a finalização imediata do processo seletivo e declaração do vencedor.

6.5. Da terceira etapa – Votação Popular

6.5.1. Havendo mais de uma proposta válida ao final da segunda etapa, a CEL suspenderá a sessão e iniciará os procedimentos para a terceira etapa. Haverá votação pública e aberta, online em que os membros da comunidade acadêmica indicarão seu projeto de preferência (apenas um), visando oportunizar maior participação e envolvimento de toda comunidade.

6.5.2. A votação se dará pelo sistema SIG Eleição, (<https://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>), no qual os usuários realizarão acesso por seu login individual, sendo preservado o anonimato do voto.

6.5.3. O prazo de votação ficará aberta por, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, e terá seu início divulgado à comunidade acadêmica com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

6.5.4. No sistema, as obras serão identificadas pelo nome da obra, uma imagem (100px por 100px), e descrição de até 400 caracteres. Deverá ser mantido o anonimado do autor nesta etapa.

6.5.5. O resultado final será publicado no Portal da Universidade Federal da Integração Latino Americana, no link <<https://portal.unila.edu.br/>>, bem como emitida nova comunicação individualizada aos proponentes participantes desta etapa.

6.5.6. Em caso de empate na “3ª etapa - Eleição Pública do projeto vencedor”, o critério de desempate será a nota da comissão julgadora na segunda etapa, vencendo quem obtiver a maior nota total.

7. OBRIGAÇÕES DA UNILA

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Pagar à Contratada o valor definido neste Edital no prazo e condições aqui estabelecidas.

7.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.5.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços propostos com a alocação eventual de mão de obra complementar necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

8.2. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.4. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da contratação.

8.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos;

8.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

8.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

8.9.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.9.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura/RPA deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços.

9.2. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a execução de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

9.6. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura/RPA.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/RPA, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados;

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não manter a proposta.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. **Multa de:**

11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

11.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2.6. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 poderão ser aplicadas à



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução	02



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

	complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

11.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a contratação por meio de instrumentos hábeis equivalentes ao Termo de Contrato, como nota de empenho.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar aceitar instrumento equivalente, conforme o caso sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a aceitar a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, realizar a contratação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos quanto ao resultado apresentado pela Comissão de Licitação, poderão ser interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do ato de habilitação ou inabilitação, sendo os mesmos analisados pela Comissão de Licitação e, no caso de indeferimento, pela autoridade competente da instituição.

14.2. Considerando a sistemática de pontuação de comissão especialmente designada e sem acesso à autoria das propostas, e pela votação popular das propostas da segunda etapa de seleção, não cabe recurso administrativo contra a decisão colegiada quanto às propostas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da sessão pública do concurso divulgar-se-á uma ata contemplando todos os atos adotados.

15.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.3. Fica assegurado à Universidade Federal da Integração Latino Americana – UNILA o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as informações constantes do Edital.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

15.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.portal.unila.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1842, Sala 305, Vila A, em Foz do Iguaçu/PR, no CEP 85.866-000, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.9.1. ANEXO I – Espaço Delimitado para a realização da Obra de Arte;

15.9.2. ANEXO II – Declaração de Vistoria / Dispensa de Vistoria;

15.9.3. ANEXO III – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88;

15.9.4. ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento de Representante;

15.9.5. ANEXO V – Termo de Cessão de Direitos Autorais.

Foz do Iguaçu, 28 de Novembro de 2019.

Tiago Luis Brugnera
Presidente da Comissão de Licitação

Andressa Rospirski
Membro da CEL

Arlos Eleodoro Seixas Ridsen Junior
Membro da CEL

Giancarlo Tomazzoni
Membro da CEL



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

ANEXO I - ESPAÇO DELIMITADO PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE ARTE



Figura 1: Foto do local para execução da Obra de Arte, em 30 de agosto de 2019.

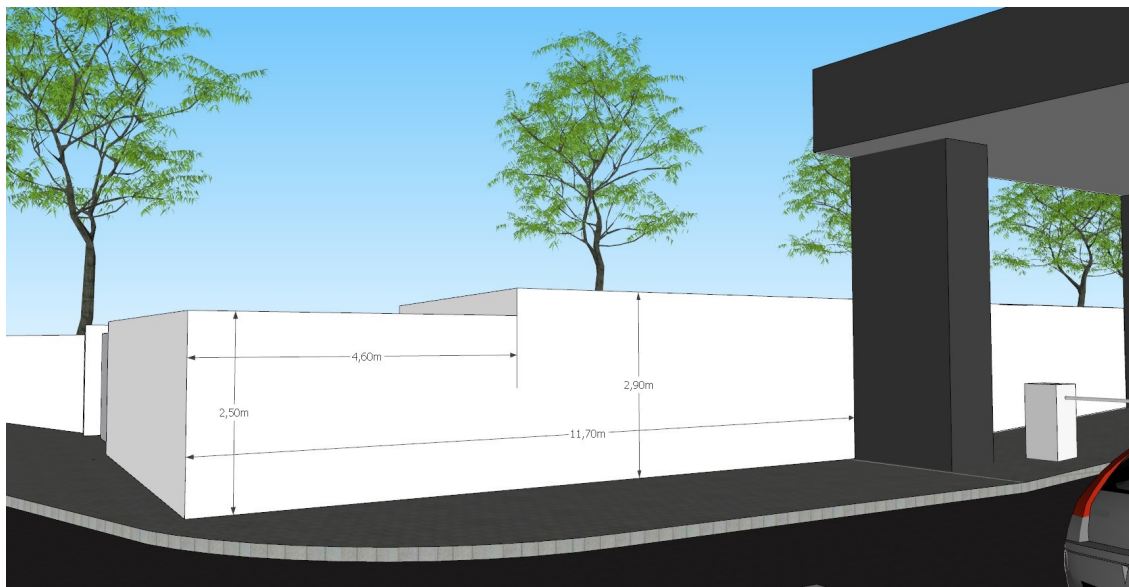


Figura 2: Imagem 3D do local de execução da Obra de Arte, com medidas.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

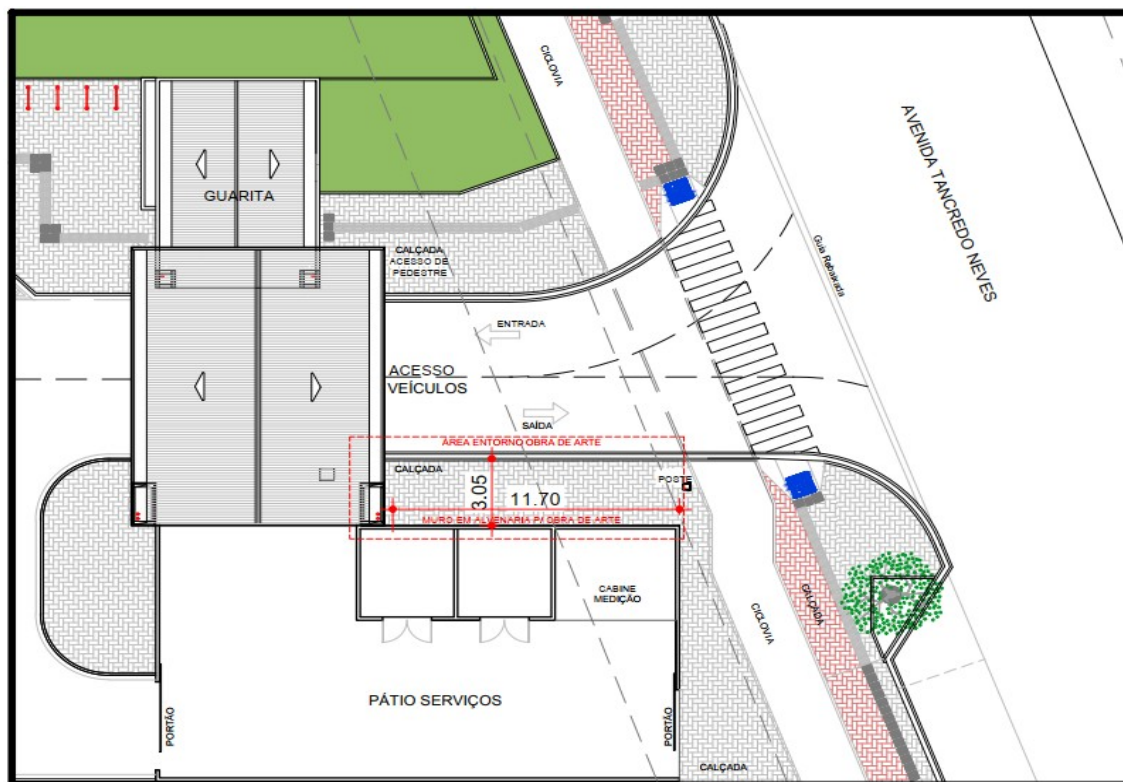


Figura 3: Planta Baixa do acesso ao Alojamento – Indicação do local da obra de arte



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A _____, por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), **DECLARA** que:

() visitou o local onde se realizará a execução da obra de arte objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a boa execução da obra de arte, como mão de obra, materiais, equipamentos, localização, e outros;

OU

() que tem ciência das condições de execução dos serviços, nos termos do Art. 30, III, da Lei 8.666/93, bem como tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

Em ,.....de.....de 20....

.....

(assinatura do representante legal ou declarante)



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR DE IDADE

A _____, por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), **DECLARA** que, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em _____de_____de 20....

.....
(assinatura do representante legal ou declarante)



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCURSO Nº 01/2019

À Comissão de Licitação,

O(a) Licitante _____, inscrito(a) no CNPF(CNPJ) sob o nº _____, pela presente CREDENCIA o(a) Sr(a). _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para, isolada ou conjuntamente, praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir de recursos, inclusive transigir e renunciar

Em _____de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal ou declarante)

